



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

01

*[Handwritten signature]*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023**

**PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 026/2023**

**DATA DE ABERTURA: 12/07/2023**

**VOLUME: Único**

**OBJETO:**

Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.

**EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subscrevo e assino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**



**PORTARIA Nº. 6.322, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Nomear os senhores, **Diego Ribeiro Ferreira**, **Daniel de Paula Hungria**, **Barbara Maria Raimundo Pereira** e **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **Diego Ribeiro Ferreira**, o qual terá como suplente a senhora **Daniel de Paula Hungria** e secretariado pela senhora **Barbara Maria Raimundo Pereira**, o qual terá como suplente, o senhor **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**.

**Art. 3º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Palma (MG), 23 de Janeiro de 2023.

*(Handwritten signature)*  
**Hiram Vinicius Mendonça Finamore**  
 Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ANEXÇÃO  
 EM 27/01/2023  
 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

03

*Paula*

**SOLICITAÇÃO**

Palma, 29 de maio de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com meu cordial visto, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo licitatório para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

**PEDRO DE OLIVEIRA PAULA**

Secretário Municipal de Obras



*[Handwritten signature]*



**Relatório de Cotação: cotação rápida 21**

Pesquisa realizada em 31/05/2023 16:05:15

Relatório gerado no dia 31/05/2023 16:07:50 (IP: 189.89.91.161)

Item 1: areia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 90,72 (un)	R\$ 90,72
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN   TA MARIA   Artilharia Divisionária/3   13º Grupo de Artilharia de Campanha	Nº Pregão:12023 UASG:160366	22/05/2023 R\$ 85,70
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar   2º Batalhão de Infantaria de Selva	Nº Pregão:22023 UASG:160161	17/05/2023 R\$ 86,50
3	PREF.MUN.DE UBIRATA	Nº Pregão:512023 UASG:987933	11/05/2023 R\$ 99,95
Valor Unitário			R\$ 90,72

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,72**

**Valor Global: R\$ 90,72**

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: areia

Preço Estimado: R\$ 90,72 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	granulometria: média, tipo: lavada,	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 85,70



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA  
GUARNIÇÃO DE SAN  
TA MARIA  
Artilharia Divisionária/3  
13º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Aquisição de materiais para suprir as demandas de reformas de banheiros, bem como demandas do Almoxarifado do 13º Grupo de Artilharia de Campanha e de Unidades pertencentes ao GCALC de Cachoeira do Sul/RS..

Descrição: Areia - Granulometria: Média, Tipo: Lavada,  
CatMat: 216954 - AREIA

Data: 22/05/2023 10:15  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:160366  
Lote/Item: /3  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 40  
Unidade: Metro Cúbico  
UF: RS

FLS. 05  
*[Handwritten signature]*

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA	R\$ 85,70
*VENCEDOR*		
Marca: Vale do Prata		
Fabricante: Indústria Vale do Prata		
Modelo: Areia Média		
Descrição: Areia Tipo: Lavada Granulometria: Média		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228	Carlos	(86) 9958-1510	licitacoes.farias@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 86,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
8ª Região Militar  
2º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 2º BIS e das demais organizações militares participantes do GCALC.

Descrição: Areia - Areia Granulometria: Fina, Tipo: Lavada  
CatMat: 216953 - AREIA

Data: 17/05/2023 09:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:160161  
Lote/Item: /3  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 1.890  
Unidade: Metro Cúbico  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.678.489/0001-67	REALIZE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 69,00
*VENCEDOR*		
Marca: SMD		
Fabricante: SMD		
Modelo: AREIA		
Descrição: "AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA"		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	EST DO QUARENTA HORAS, 260	JULIANE	(91) 8117-2340/ (91) 8722-3972	financeiro.construcenterpa@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.302.054/0001-11	NEVES SERVICOS E COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 85,00
Marca: COMUM		
Fabricante: COMUM		
Modelo: COMUM		
Descrição: AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PSG SAO JOAO, 01	PAULO NEVES	(91) 9995-0592	pedronevesservicos@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
22.958.490/0001-76 A RODRIGUES MELO SERVICOS E COMERCIO EIRELI

FLS. 06

Valor da Proposta Final  
R\$ 88,00

Marca: TERRA  
Fabricante: TERRA  
Modelo: TERRA  
Descrição: AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PA Belém TV FRANCISCO MONTEIRO, 512 PRISCILA VERÔNICA SILVA MELO (91) 3253-5848 melo.comercio@yahoo.com.br

36.022.122/0001-26 CROSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

R\$ 91,96

Marca: TERRA  
Fabricante: TERRA  
Modelo: TERRA  
Descrição: AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PA Belém TV FRANCISCO MONTEIRO, 512 A Suzana / Adilson (91) 8068-1494 crossengenhariaecomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,95

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA

Data: 11/05/2023 08:15

Objeto: Aquisição de materiais para manutenções e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Areia - Areia Granulometria: Média , Tipo: Lavada

Identificação: N°Pregão:512023 / UASG:987933

CatMat: 216954 - AREIA

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
04.672.367/0001-02 N. A. CUSTODIO COELHO E CIA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 99,90

Marca: Pedreira ubiratã  
Fabricante: .  
Modelo: .  
Descrição: Areia lavada média. CATMAT N° 216954

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
PR Ubiratã R PARANA, 1275 (44) 3554-2589

82.312.018/0001-93 D MATIUSSI & CIA LTDA

R\$ 100,00

Marca: GUAIRA  
Fabricante: GUAIRA  
Modelo: MÉDIA  
Descrição: Areia lavada média.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Ubiratã AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 (44) 3543-1500/ (44) 9912-2022 cicalubirata@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - areia

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2023 e 22/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 23/05/2023 11:16:11  
[Acessar a fonte aqui](#)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

**Objeto:** Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria média, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.

**Justificativa:** A presente licitação se justifica pela necessidade da aquisição de areia, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras do município, como reparo de calçamentos e imóveis públicos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	Vlr unit	Vlr total
01	600	M <sup>3</sup>	Areia lavada granulometria média	R\$ 90,72	R\$ 54.432,00

**Valor total estimado é de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

**Orçamento estimado e preço máximo:** o orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhido no mercado frente a prestadores do objeto licitado cujos valores estão acima especificados, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto

**Recursos orçamentários:** serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

**Da entrega:** atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, é fixado como prazo de entrega 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento podendo haver alteração no prazo de entrega mediante justificativa apresentada ao setor de compras.

**Do pagamento:** o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, junto ao setor responsável da prefeitura municipal após a apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 10

**MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.

Palma/MG, 01 de junho de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 11

*[Handwritten signature]*

# CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Senhor Diego Ribeiro Ferreira, à frente da Comissão Permanente da Licitação, na qualidade de Pregoeiro Oficial, tenho-lhe a informar da desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentaria, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema de Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.

Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU [... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, saliento que, quando da assinatura do contrato, emissão de empenho ou de qualquer outro documento hábil que contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador da despesa se atentar as regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Palma/MG, 01 de junho de 2023.

*[Handwritten signature]*  
João Paulo Pereira de Paula  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls

12  
[Handwritten signature]

**MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Obras, para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media.

Palma/MG, 01 de junho de 2023.

[Handwritten signature]

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

### TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG, está de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 02 de junho de 2023.

  
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. 14

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG, requero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Palma/MG, 02 de junho de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

15

*[Handwritten signature]*

### DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras para Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria média, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma/MG.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma/MG, 02 de junho de 2023.

*[Handwritten signature]*  
HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

16

# **AUTUAÇÃO**

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

**DIEGO REIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

<b>PROCESSO Nº 057/2023</b>		<b>DATA: 02/06/2023.</b>	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023			
OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b><i>Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato</i></b>			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais)			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( )
CREDITO SUPLEMENTAR	( X )	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	( )





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

17

**PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de Contrato do **Processo de Licitação nº 057/2023, Pregão PRESENCIAL nº 026/2023**, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Palma, 06 de junho de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

-

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

<b>Processo Licitatório nº 057/2023</b>	<b>Pregão Presencial nº 026/2023</b>
<b>Registro de Preços:</b> (x) Sim ( ) Não	
<b>Unidade Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Obras.	
<b>Critério de Aceitabilidade:</b> Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
<b>Preços Máximos Aceitos:</b> Média estimada pela administração.	
<b>Tipo de Julgamento:</b> Menor preço Global.	
<b>Abertura:</b> 12/07/2023	
<b>Horário:</b> 16:00h - horário de Brasília.	
<b>Local de Realização:</b> Praça Getulio Vargas, nº 26 – Centro – Palma – MG – CEP 36.750-000.	
<b>Consulta ao Edital:</b> Praça Getulio Vargas, nº 201– Centro – Palma – MG – CEP 36.750-000.	
<b>Telef. Contato:</b> (32) 3446-1118	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@palma.mg.gov.br">licitacao@palma.mg.gov.br</a>	
<b>Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:</b> (X) Sim ( ) Não	
<b>Licitação Exclusiva ME e EPP art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006:</b> ( X ) Sim ( ) Não – Ampla concorrência.	
<b>Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional (Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006):</b> ( X ) Não ( ) Sim (Caso afirmativo, ver item 5 do Edital).	
<b>Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro:</b> ( X ) Não ( ) Sim:	
<b>Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:</b> ( ) Sim (X) Não	
<b>Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta:</b> ( ) sim ( X ) Não (Caso afirmativo, ver item 9 do edital).	

**Peças Integrantes do Edital:**

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I**;
- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II**;
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III**;
- 04 – Modelo de Declaração de Vínculo – **Anexo IV**;
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**;
- 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VI**;
- 07 – Minuta de Contrato – **Anexo VII**;
- 08 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VIII**;
- 09 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo IX**;
- 10 – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo X**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

—  
—  
—

O Município de Palma – MG, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante as condições estabelecidas neste edital: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Palma/MG, Senhor Diego Ferreira Ribeiro, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.palma.mg.gov.br>, bem como as publicações no quadro de avisos desta Administração e no jornal Diário dos Municípios, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços para o fornecimento de forma parcelada de Areia granulometria Media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);

1.2. O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

### 2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão pelo e-mail informado no preâmbulo, deste edital, ou desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, ambas formas respeitando a disponibilidade para recepção e atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As respostas do Pregoeiro à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Palma, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusivamente participação das empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequeno Porte e equiparadas;

3.2. Consideram-se como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

3.3. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração Formal de Enquadramento;

3.4. Poderão participar deste pregão as licitantes enquadradas como Microempresas, empresas de Pequeno Porte e equiparadas que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

3.5.1. As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20  
[Handwritten signature]

município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.2.** As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.5.3.** As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.5.4.** As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.5.5.** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.6.** Declarada a abertura da sessão, pelo Pregoeiro, não mais será admitido novo proponente junto ao certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**4.1.** À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 à 49, do mesmo diploma legal;

**4.2.** Na forma da legislação vigente, as licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de uma das opções dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias, pela Junta Comercial;
- b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
- c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

**4.2.2.** Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
- c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

**4.3.** A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

**4.4.** Para concessão do tratamento diferenciado, as licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou à proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:**

**5.1.** Não se aplica exclusividade às empresas locais e regionais, estando o certame aberto à participação de todos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

21

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a “proposta comercial” e outro para a “habilitação”, conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal;

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, respeitando o mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6.2.1. O envelope com a “proposta comercial” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

**Nome ou Razão Social do Licitante**

**À Comissão de Licitação de Palma – A/C Pregoeiro**

**Envelope 01 – Proposta**

**Processo N° 055/2023**

**Modalidade: Pregão n° 026/2023**

**Data e horário de abertura**

6.2.2. O envelope com a “habilitação” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

**Nome ou Razão Social do Licitante**

**À Comissão de Licitação de Palma – A/C Pregoeiro**

**Envelope 02 – Habilitação**

**Processo N° 055/2023**

**Modalidade: Pregão n° 026/2023**

**Data e horário de abertura**

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para se credenciar perante este certame as proponentes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este Edital, que lhes autorizem a admissão no certame, garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

7.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para as licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação” relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço;

7.1.2. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (**vd modelo do anexo IX**) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

22  
C. L.

proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 7.1.3. Na sessão pública para recebimento das propostas, que será realizada no local e horário designados para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame **(vd modelo do anexo V/II)**.

### 8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser elaborada, impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverá ser observado os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverá, ainda, constar na proposta:

- a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- b) Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- c) Especificação detalhada dos materiais ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- d) Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- e) Telefone, e-mail e data da proposta.

8.2. A simples participação da licitante neste certame implica que:

8.2.1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste prego;

8.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital;

8.2.3. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

8.2.4. Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;

8.2.6. A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

8.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido;

8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da licitante;

8.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial;

8.6. A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso;

8.7. O município de Palma-MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

23

**8.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

**8.9.** Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- c) tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Palma-MG, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens.

**8.10.** O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Palma, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº 26 - Centro – Palma-MG - CEP 36.750-000.

### 9. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

**9.1.** Não será utilizado aplicativo de informática para formulação da proposta comercial automatizada especificamente para este edital, devendo a proposta comercial seguir as regras do item 8 para elaboração.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**10.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

**10.1.1.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da melhor proposta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor;

**10.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor;

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

**10.4.** Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada;

**10.5.** O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

**10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro;

**10.7.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva;

**10.8.** Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento;

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24  
[Handwritten signature]

**classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.**

### 11. DA NEGOCIAÇÃO:

**11.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

### 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

**12.1.** O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;

**12.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;

**12.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

### 13. DA AMOSTRA:

**13.1.** Não será exigido o envio de amostra do objeto, pela administração.

### 14. DA HABILITAÇÃO:

**14.1.** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

**14.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

**14.3.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

#### a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a1)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**a3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**b1)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b1.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

25

*[Handwritten signature]*

apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b1.2)** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

**b1.3)** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

**b2)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**b3)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### c) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**c1)** Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**c2)** Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;

**c3)** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;

**c4)** Declaração de Vínculo – Anexo IV.

**14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**14.5.** O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal do Brasil para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**14.6.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura;

**14.7.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**14.7.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**14.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

**14.8.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

26

remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

**14.9.** Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolos, sendo que a apresentação em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada as penalidades jurídicas vigentes.

### 15. DA VISTORIA:

**15.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

### 16. DAS PENALIDADES:

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o município de Palma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** Não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

**16.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.** Não mantiver sua proposta;

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**16.2.2.** Pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Palma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2.2, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO:

**17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

27

comunicação não terá efeito de recurso;

**17.3.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**17.4.** Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

**17.5.** O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas;

**17.6.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

**17.7.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município;

**17.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Praça Getúlio Vargas, nº 26 – Centro – Palma – MG – CEP 36.750-000.

### 18. DOS RECURSOS:

**18.1.** Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo o nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município;

**18.2.** O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

**18.3.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**18.4.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade;

**18.5.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**18.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;

**18.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

**18.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**18.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**18.10.** O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

28

*[Handwritten signature]*

**19.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;

**19.2.** A homologação deste Pregão compete ao senhor Prefeito Municipal;

**19.3.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**19.4.** O prazo para assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

### 20. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

**20.1.** O fornecimento que compreende o objeto deste edital será eventualmente executado pela administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços";

**20.2.** A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para o município;

**20.3.** Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

### 21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

**21.2.** Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

### 22. DO FÓRUM:

**22.1.** As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Palma – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.3.** O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.4.** Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

**23.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

documentação relativa ao presente edital;

**23.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação;

**23.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

**23.8.** No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

**23.9.** O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;

**23.10.** Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

**23.11.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Palma – MG, 06 de junho de 2023.

Diego Ferreira Ribeiro  
Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30

### ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços para o fornecimento de forma parcelada de Areia lavada granulometria média, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme descrições contidas no **ANEXO V**, deste edital;

1.2. O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de fornecimento de areia lavada granulometria média, para manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios e instalações municipais, visando a promoção do serviço público de qualidade. A contratação não é de natureza continuada. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA PELO JULGAMENTO POR LOTE:

3.1. Não se aplica ao certame.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

#### 5. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

5.1. As faturas serão emitidas em reais;

5.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma, de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

5.3. O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.5. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.6. O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### 6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

### 8. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis depois de recebida, sem nenhum custo para o município;

8.3. A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

8.5. O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

### 9. DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME:

9.1. O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO X** deste edital.

### 10. DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Palma – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

11.1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos que serão de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade;

11.2. Entregar os materiais objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.3. Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais entregues;

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

11.5. Obedecer rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

32  
—  
—

ABNT e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

**11.6.** Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, que venham a ser fixados pelo município;

**11.7.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município;

**11.8.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

**11.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

**11.10.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h) observação das normas do INMETRO.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

**12.1.** Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**12.3.** Emitir, por meio do setor de compras, o correspondente Pedido de Compra;

**12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos produtos, objeto do processo;

**12.5.** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**12.6.** Acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos, por meio do setor de compras do município de Palma;

**12.7.** Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada, nas condições estabelecidas;

**12.8.** Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;

**12.9.** Recusar qualquer material, quando for o caso, que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante contratada;

**12.10.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

33

- 12.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 12.12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras;
- 12.13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### 13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 14.1. O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 14.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 14.4. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 14.6. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 14.7. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 14.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma – MG, 06 de junho de 2023.

Diego Ferreira Ribeiro  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato, por seu  
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão  
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que, não existem impedimentos à sua  
habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto  
no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão  
Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria  
DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 36

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma – MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Atenciosamente,

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

37

*[Handwritten signature]*

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Palma

**Referência:** Processo Licitatório nº 057/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023

**A/C Pregoeiro**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, após análise do referido  
instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer  
o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de  
custos, abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT
01	600	M <sup>3</sup>	Areia lavada granulometria média	
VALOR TOTAL				

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_

Telef.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(OBS: Vir dentro do envelope 01 proposta comercial)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

38  
[Handwritten signature]

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 026/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getulio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hiram Vinicius Mendonça Filamore, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e ID n.º \_\_\_\_\_-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Palma – MG, CEP: 36.750-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Presencial 026/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de forma parcelada de Areia Lavada granulometria Media para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme solicitação;

1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	LOTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;

2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Palma – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

capacidade da registrada.

**3.4** Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

**4.1** A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2** Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Prefeitura Municipal de Palma – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

**5.2** Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

**5.3** Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palma, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Palma, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

**6.2** Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

**6.3** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

**6.4** O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**7.1** O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

**7.3** Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

40  
—  
—  
—

anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

**8.1** O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

**8.3** O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

**9.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada fornecer em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço supracitado no preâmbulo desta Ata. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida;

**9.2** A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**9.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

**9.4** O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

**10.1** As faturas serão emitidas em reais;

**10.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

**10.3** O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

**10.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

-

**10.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**10.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

**10.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:**

**12.1** Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de Palma, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentaria haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

**13.2** Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:**

**14.1** Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:**

**15.1** A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. 42

**16.1** Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1** O município de Palma poderá adquirir de outro fornecedor os materiais objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:**

**18.1** A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todas as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

**18.2** Os demais órgãos e entidades do município de Palma, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

**18.3** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados;

**18.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**18.5** O Departamento de Compras do Município de Palma será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:**

**19.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**19.2** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

**19.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**19.4** A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 43

*[Handwritten signature]*

proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

**19.5** Na hipótese da compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Palma, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**20.1** O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

b) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1** Fica eleito o foro da Comarca de Palma – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Palma – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PALMA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 14

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROCESSO Nº 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMA E A EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

1.1 – MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Rua Praça Getulio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiram Vinicius Mendonça Finamore, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e ID n.º \_\_\_\_\_ - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Centro - Palma – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, neste ato representada pelo(a) senhor (a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ ID \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 057/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo o fornecimento de forma parcelada de Areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme solicitação;

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços, que lhe deu causa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

4.1 – A execução do objeto deste contrato se dará de forma fracionada mediante ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para o município;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à prefeitura de Palma, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 057/2023, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 45

subcontratados, etc;

4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$ \_\_\_\_\_, estimativamente;

5.2 - As faturas serão emitidas em reais;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 46

da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para fins de reajuste;

8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

### CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O município poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarrete danos a qualquer veículo do município, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos materiais adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos materiais ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 47

nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;  
8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 11.4, deste contrato;

12.4 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Palma, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palma – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Palma – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª Testemunha \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 48

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 49

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C Pregoeiro

**Referência:** Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

**(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 - Centro

Palma / MG - CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. 50

*[Handwritten signature]*

**ANEXO X**

**ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME**

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	Vlr unit	Vlr total
01	600	M³	Areia lavada granulometria média	R\$ 90,72	R\$ 54.432,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

51

-

**RECIBO**

EMPRESA/LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A EMPRESA/LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE RETIROU O EDITAL COM TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES E NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.

DECLARA, AINDA, QUE TEM CONHECIMENTO DO EDITAL ESTAR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA.

PARA MAIOR CLAREZA  
FIRMO (AMOS) O PRESENTE.

, EM\_\_DE\_\_DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10

### Parecer Jurídico

De: Dhionathan Oliveira dos Santos

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência: Processo nº 057/2023  
Pregão PRESENCIAL nº 026/2023

**Objeto: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.**

#### Do RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da lei Federal 8.666/93, onde são informadas as modalidades e tipos de licitações, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício, e portanto, impedida de prosseguir.

Dessa maneira, no que tange a análise das minutas de editais de licitação, e preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativa, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas nos procedimentos, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epigrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno a Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional a correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe. Destarte a luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem defendido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

53

genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida inviabilizando a apresentação de proposta técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento. Comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo" (Licitação nº 7105635. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/06/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda que venha a sofrer o ônus de custear atividades não prestadas ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo danos ao erário" (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epigrafe.

Registra-se que a pretensa contratação, encontra-se justificada no termo de referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários a abertura do processo licitatório.

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador professor Jorge Ulisses Jacoby, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e PRESENCIAL, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório e a requisição do objeto. E sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a administração inicia o processo com vistas a futura contratação" o que se ratifica, ocorreu no caso em tela.

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados os recursos orçamentários a conta de dotação própria para realização da despesa e estimada a previsão de recuso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrente das respectivas contratações, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

Nesse sentido e o esolcio do mestre Marçal Justen Filho:

*"o pregão e a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não seja vinculada ao valor do contrato, mas a natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço "comum". Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante e a inversão das fases de proposta e de habilitação, somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habitação do segundo melhor classificado, e assim por diante"*

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o Pregão, do tipo Menor Preço, e mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

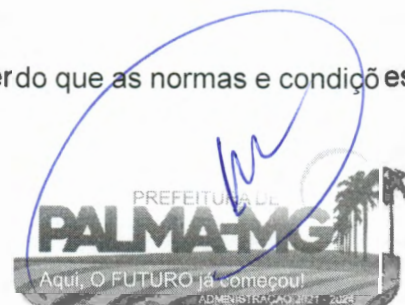
A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço

### DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete a formalização da contratação, verificamos que será através de Ata de Registro de Preços.

### CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

54


200

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, qualidade ou quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 06 de junho de 2023

  
Dhionathan Oliveira dos Santos  
OAB/MG 175.147  
Procurador Jurídico

# Prefeitura Municipal

Palma-MG

[O Município](#) [Serviços](#) [Transparência](#) [Licitações](#)

FLS. 55



Processo 057-2023 Pregão 026-2023 RP 017-2023 - Areia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG**  
**EXTRATO DE PROCESSO Nº 057/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 026/2023**

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, toma público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de ARÉIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA, para atendimento a Secretaria de Obras do Município, conforme solicitação. abertura 12/07/2023 as 16:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br). Tel: (32) 3446-1118 – Hiram Vinicius Mendonça Finamore. Prefeito Municipal.

— 

Anexos:

 Edital [Pregão 026-2023] 503 kB

FLS. 56

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 154/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 154/2023 – Pregão Presencial nº 084/2023 – Registro de Preços nº 066/2023 – Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 200/2023- Signatário: Wagner José de Cantuária - Valor Estimado R\$ 301.495,00 – Ata de Registro de Preços nº 201/2023 – Signatário: José Carlos Fleming 19299532672 – Valor Estimado R\$ 97.723,00 - Data 21/06/2023 – Validade de (12) meses a partir da assinatura da ATA -

**HENRIQUE ROSSI WOLF**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**3795EF13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 048-2023 PREGÃO 021-2023 RP 017-2023 -**  
**PADARIA**

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme solicitação. abertura 12/07/2023 as 13:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:**0C660271

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 057-2023 PREGÃO 026-2023 RP 017-2023 - AREIA**

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de ARÉIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA, para atendimento a Secretaria de Obras do Município, conforme solicitação. abertura 12/07/2023 as 16:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 3446-1118 –

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:**E3270DFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº9901/2023**

**.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno BR040. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno BR040, inscrita no CNPJ nº01.248.705/0001-95, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 28 de Junho de 2023.

**CAIO SILVA QUIRINO**  
 Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

**Publicado por:**  
 Deiverson Gonçalves dos Santos  
**Código Identificador:**990FB34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT Nº 032/2023**

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria – Geral de Justiça, com interveniência da 2ª Promotoria de Justiça de Paracatu e do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica do Estado de Minas Gerais – COMPOR e o Município de Paracatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência da Procuradoria Geral do Município visando a execução de Projeto para Resolução Administrativa nas demandas de Saúde (Proc. SEI nº 19.16.0569.0015885/2023-25). O objeto visa a prestação de serviços de assessoria técnica à 2ª Promotoria de Justiça de Paracatu. MPMG, através de relatórios técnicos, nas solicitações que tenham por objetivo compelir o Poder Público ao fornecimento de medicamentos, insumos para a saúde, exames, diagnósticos, tratamento médicos, procedimentos eletivos e fórmulas nutricionais, com o intuito de direcionar a inserção das demandas propostas no SUS e solucioná-las extrajudicialmente, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do Termo de Cooperação. O Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

**Publicado por:**  
 Deiverson Gonçalves dos Santos  
**Código Identificador:**C0964644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**46/2023**

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 46/2023. **Processo:** 2232/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Conveniada:** Conselho dos Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP, sob o CNPJ: 01.370.586/0001-49. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Publicado por:**  
 Deiverson Gonçalves dos Santos  
**Código Identificador:**712CDA07

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**26/2023**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

57

**ATA DE SESSÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

**PREGÃO Nº 026/2023**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 16h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epígrafe, que tem por objetivo Registro de Preços para o fornecimento de forma parcelada de Areia granulometria Media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme solicitação. O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), site da Prefeitura Municipal de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos. Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório. No horário previamente estabelecido em Edital, comparece no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento: **FELIPE DA CRUZ SANTOS**, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Bruno Daher Santos de Paula, CPF: 015.429.616-37. Às 16:05h foi finalizado o credenciamento da empresa, sendo decidido pelo credenciamento de **FELIPE DA CRUZ SANTOS**. Às 16:15h inicia a fase da abertura dos envoltórios das propostas, sendo abertos os envoltórios e entregues aos presentes para averiguações e assinaturas. Os dados das propostas e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração que segue em anexo a esta Ata. Os licitantes manifestaram-se de acordo com os atos praticados na fase de lances. Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura dos invólucros contendo as documentações de habilitação da licitante considerada vencedora: **FELIPE DA CRUZ SANTOS**, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Bruno Daher Santos de Paula, CPF: 015.429.616-37, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório. Os licitantes se manifestam em concordância com a habilitação, e informam que declinam do prazo recursal. O Processo Licitatório segue para análise da Procuradoria Jurídica Municipal e Homologação do Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**

Apoio

P.P.:

**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

MUNICÍPIO DE PALMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

FLS. 58

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO

PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00057-2023

LICIT.: PREG 00026-2023

DATA DE ABERTURA: 12/07/2023

Nº ITEM: 001 Cód. ITEM: 001404 ITEM: AREIA LAVADA

QTD.: 600.0000

UN.: M3

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2710 - FELIPE DA CRUZ SANTOS	85,0000	51.000,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	FELIPE DA CRUZ SANTOS	MENOR VALOR		0.00%	90,00	54.000,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	1º	FELIPE DA CRUZ SANTOS	85.0000	51.000,00	5.56%	Não
2	1º	FELIPE DA CRUZ SANTOS	0.0000	0,00	0.00%	Sim

MUNICÍPIO DE PALMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

59

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00057-2023

LICIT.: PREG 00026-2023

DATA DE ABERTURA: 12/07/2023

VENCEDOR: FELIPE DA CRUZ SANTOS

CÓDIGO: 2710

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (001404) AREIA LAVADA		600.0000	M3	85,0000	51.000,00	5.56	1

TOTAL DO PARTICIPANTE FELIPE DA CRUZ SANTOS

51.000,00

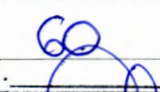
TOTAL DO PROCESSO:

51.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

FLS. 

PROCESSO: PRC 00057-2023

LICIT.: PREG 00026-2023

DATA DE ABERTURA: 12/07/2023

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (001404) AREIA LAVADA	FELIPE DA CRUZ SANTOS	51.000,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio



Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

61  
- 2

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

Prefeitura Municipal de Palma

**A/C** Pregoeiro

**Referência:** Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa FELIPE DA CRUZ SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, neste ato representada por Felipe da Cruz Santos, brasileiro, solteiro, sócio da empresa, CPF n.º 092.785.546-18 (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). BRUNO DAHER SANTOS DE PAULA, CPF 015.429.616-37, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: Palma - MG, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

*Felipe da Cruz Santos*

Assinatura do Representante Legal  
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)



(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DA CRUZ SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) EDELIO DOS SANTOS		(mãe) SANDRA RAQUEL DA CRUZ SANTOS	
16/05/1992	IDENTIDADE (número) MG 15018798	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 09278554618
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA ESTACAO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para uso comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO 0	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FELIPE DA CRUZ SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA ESTACAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para uso comercial)
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ERNESTOPIZZAMIGLIO@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Felipe da Cruz Santos</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 30/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Felipe da Cruz Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Nely Valverde</i> DIRETOR 11/08/2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111037827-2 EM 11/08/2010 #FELIPE DA CRUZ SANTOS PROTÓCOLO: 10/341.298-1 AC0765324		



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111037627-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DA CRUZ SANTOS		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>FLS.</b> 63  </div>			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO EDELIO DOS SANTOS		(mãe) SANDRA RAQUEL DA CRUZ SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1992	IDENTIDADE (número) MG 15018798	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 092.785.546-18	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA ESTAÇÃO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS			CEP 36753970
MUNICÍPIO PALMA				UF MG	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
EVEN TO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL FELIPE DA CRUZ SANTOS -ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA ESTACAO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS			CEP 36750000
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AREALCISNEIROS@GMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744004 Atividades secundárias 0810006 4930201	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12364872000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 01/08/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
_____ / ____ / ____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100727324



MG09417027



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8731119 em 17/08/2021 da Empresa FELIPE DA CRUZ SANTOS -ME, Nire 31110376272 e protocolo 216260159 - 17/08/2021. Autenticação: B0568C88C3C5A7C158C2D0792E9B64E45E4C3EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/626.015-9 e o código de segurança BYJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 64

9p

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Palma

A/C Pregoeiro

**Referência:** Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa FELIPE DA CRUZ SANTOS ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 12.364.872/0001-18, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: Palma - MG, 10 de julho de 2023.

Atenciosamente,

FELIPE DA CRUZ  
SANTOS:12364872000118

Assinado de forma digital por FELIPE  
DA CRUZ SANTOS:12364872000118  
Dados: 2023.07.12 11:41:58 -03'00'

Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º 092.785.546-18

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente)





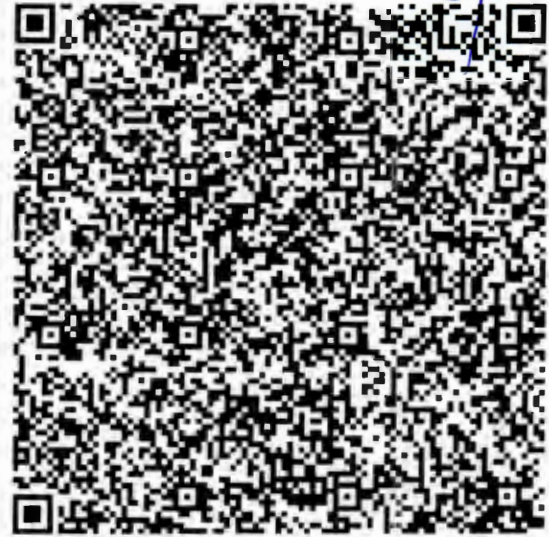


FLS. *63*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



QR-CODE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1724133923

NOME: BRUNO DAHER SANTOS DE PAULA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: MG12889510 SSP MG

CPF: 015.429.616-37 DATA NASCIMENTO: 14/01/1984

FILIAÇÃO: NIECIO DRUMOND SANTOS DE PAULA  
 ROSANGELA MAR A DAHER DE PAULA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. E

Nº RESSUSCITO: 4-2810766 VALIDADE: 30-09-2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/12/2008



OBSE:

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do signatário

LOCAL: MIRACEMA, RJ DATA EMISSÃO: 01/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14846 C RJ5551

RIO DE JANEIRO  
 DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

CNPJ:12.364.872/0001-18 I.E.001.643753.00-65  
Tel: (32) 99918-8311 e-mail: arealcisneiros@gmail.com

FLS. 66  
*[Handwritten signature]*

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Palma

Referência: Processo Licitatório nº 057/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023

A/C Pregoeiro

**Prezado Senhor**

A empresa, FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos, abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS					
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Areia lavada granulometria media	m <sup>3</sup>	600	90,00	54.000,00

Proponente: FELIPE DA CRUZ SANTOS ME

CNPJ: 12.364.872/0001-18

Nome do Representante Legal: FELIPE DA CRUZ SANTOS

CPF: 092.785.546-18

ID: MG 15.018.798

Telef.: (32 ) 99918-8611

e-mail: arealcisneiros@gmail.com

Validade da proposta: Conforme edital

Palma/MG, 10 de Julho de 2023.

*Felipe da Cruz Santos*

FELIPE DA CRUZ SANTOS

*[Handwritten signature]*

FELIPE DA CRUZ SANTOS ME  
À Comissão de Licitação de Palma – A/C Pregoeiro  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
PROCESSO N.º 057/2023  
Modalidade: Pregão nº 026/2023  
12/07/2023 – 16:00 hs

FLS. 67





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 68

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.364.872/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R DA ESTACAO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP <b>36.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CISNEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>PALMA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AREALCISNEIROS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 3446-2075</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **10:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111037627-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DA CRUZ SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO EDELIO DOS SANTOS		(mãe) SANDRA RAQUEL DA CRUZ SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1992		IDENTIDADE (numero) MG 15018798	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA ESTAÇÃO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36753970
MUNICÍPIO PALMA		UF MG	
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FELIPE DA CRUZ SANTOS -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DA ESTACAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AREALCISNEIROS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744004 Atividades secundárias 0810006 4930201	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12364872000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100727324



MG394171:7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8731119 em 17/08/2021 da Empresa FELIPE DA CRUZ SANTOS -ME, Nire 31110376272 e protocolo 216260159 - 17/08/2021. Autenticação: B0568C88C3C5A7C158C2D0792E9B64E45E4C3EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/626.015-9 e código de segurança BYJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FELIPE DA CRUZ SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>FLS.</b> </div>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) EDELIO DOS SANTOS		Mãe SANDRA RAQUEL DA CRUZ SANTOS			
DATA DE NASCIMENTO 16/05/1992	IDENTIDADE (numero) MG 15018798	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (numero) 09278554618	
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DA ESTACAO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE)		
MUNICÍPIO PALMA			UF MG		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS					
CÓDIGO DO ATO (1)	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL FELIPE DA CRUZ SANTOS					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DA ESTACAO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CISNEIROS	CEP 36750000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE)		
MUNICÍPIO PALMA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ERNESTOPIZZAMIGLIO@YAHOO.COM BR		
VALOR DO CAPITAL R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF N RE (se não)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 SIM <input type="checkbox"/> 2 NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Felipe da Cruz Santos</i>					
DATA DA ASSINATURA 30/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Felipe da Cruz Santos</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Handwritten signature]</i>		AUTENTICAÇÃO  <div style="text-align: center;">   <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>            CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO. 3111037627-2            EM 11/08/2010            FELIPE DA CRUZ SANTOS            NIRE: 3111037627-2            NRE: 10/341 298-1            NRE: 10/341 298-1         </div>			



*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIS. 71

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FELIPE DA CRUZ SANTOS**  
CNPJ: **12.364.872/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 16:05:54 do dia 09/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2024.

Código de controle da certidão: **C9A5.3AA6.CBFB.5946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

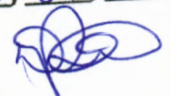
MG-15.018.798 19/11/2003  
 FELIPE DA CRUZ SANTOS  
 EDELIO DOS SANTOS  
 SANDRA RAQUEL DA CRUZ SANTOS  
 MIRACEMA-RJ 16/5/1992  
 NASC. LV-18A FL-234  
 CISNEIROS-MG  
 PII-2207 1.VIA

FLS. 72  


ACINADO  
 BRASIL  
 LIVRE  
 OBRIGADO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
  
 Felipe da Cruz Santos

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 Secretaria de Saúde Federal  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição  
 092.785.546-18  
 Nome  
 FELIPE DA CRUZ SANTOS  
 Nascimento  
 16/05/1992

Confere com o  
 original. P.M.P.  
 Em 12/07/2023









Valor

Empreiteira

FLS. 73



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.364.872/0001-18  
**Razão Social:** FELIPE DA CRUZ SANTOS  
**Endereço:** RUA DA ESTACAO 00 / ITAPIRUCU / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501054279344638

Informação obtida em 10/07/2023 09:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FELIPE DA CRUZ SANTOS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
12.364.872/0001-18	11/08/2010	30/07/2010	
Endereço Completo:			
RUA DA ESTACAO SN - BAIRRO CISNEIROS CEP 36750-000 - PALMA/MG			
Objeto:			
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.			
Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
DEZ MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 17/08/2021		Número: 8731119	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Nome do Empresário: FELIPE DA CRUZ SANTOS			
Identidade: MG 15018798		CPF: 092.785.546-18	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2023 09:38

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL



23/407.535-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C230002478992 e visualize a certidão)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FLS.

75

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FELIPE DA CRUZ SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.364.872/0001-18

Certidão nº: 33316838/2023

Expedição: 07/07/2023, às 18:28:28

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DA CRUZ SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.364.872/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FELIPE DA CRUZ SANTOS  
CNPJ: 12.364.872/0001-18

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Julho de 2023 às 13:18

PALMA, 11 de Julho de 2023 às 13:21

**Código de Autenticação:** 2307-1113-2136-0880-7478

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
07/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/10/2023

FLS.

NOME/NOME EMPRESARIAL: FELIPE DA CRUZ SANTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001643753.00-65

CNPJ/CPF: 12.364.872/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA ESTACAO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CISNEIROS

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000664402520



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma – MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906 0001-32

FLS. 78

*ap*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e protocolo nº 1119/23 de 11/07/2023 que ao consultar os arquivos da Seção de Cadastro Técnico – SCT consta que a empresa “FELIPE DA CRUZ SANTOS”, inscrição 76000235, CNPJ: 12.364.872/0001-18, situada na Rua da Estação, s/nº, distrito de Cisneiros, neste município de Palma-MG, se encontra **adimplente** perante à Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade, firmo e assino o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

(Válida por 60 dias da emissão).

Palma, 11 de julho de 2023.

*Danielle Mansur Bittencourt*  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE MANSUR BITTENCOURT**

Setor de Cadastro Técnico

Confere com o  
original. P.M.P.  
Em 12 / 07 / 2023

*[Handwritten signature]*

*João Paulo Pereira de Paula*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA**

Secretário Municipal de Fazenda

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

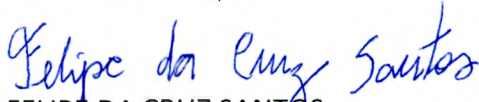
À  
Prefeitura Municipal de Palma  
A/C: Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa, FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Palma/MG, 10 de Julho de 2023;

Atenciosamente,

  
FELIPE DA CRUZ SANTOS  
Sócio Proprietário  
MG 15.018.798  
CPF: 092.785.546-18

**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

CNPJ:12.364.872/0001-18 I.E.001.643753.00-65  
Tel: (32) 99918-8311 e-mail: arealcisneiros@gmail.com

FLS. 80

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Palma  
A/C: Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa, FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Palma/MG, 10 de Julho de 2023;

Atenciosamente,

*Felipe da Cruz Santos*

FELIPE DA CRUZ SANTOS

Sócio Proprietário

MG 15.018.798

CPF: 092.785.546-18

Rua da Estação, s/n Cisneiros  
36.756-000 PALMA/MG

*[Handwritten signature]*



**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

CNPJ:12.364.872/0001-18 I.E.001.643753.00-65  
Tel: (32) 99918-8311 e-mail: arealcisneiros@gmail.com

FLS. 81

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Prefeitura Municipal de Palma  
A/C: Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa, FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Palma/MG, 10 de Julho de 2023.

*Felipe da Cruz Santos*

FELIPE DA CRUZ SANTOS  
Sócio Proprietário  
MG 15.018.798  
CPF: 092.785.546-18

**FELIPE DA CRUZ SANTOS**

CNPJ:12.364.872/0001-18 I.E.001.643753.00-65  
Tel: (32) 99918-8311 e-mail: arealcisneiros@gmail.com

FLS. 82

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Prefeitura Municipal de Palma  
A/C: Pregoeiro  
Referência: Pregão Presencial nº 026/2023

Prezado Senhor,

A empresa, FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.364.872/0001-18, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma – MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Atenciosamente,

Palma/MG, 10 de Julho de 2023.

*Felipe da Cruz Santos*

FELIPE DA CRUZ SANTOS  
Sócio Proprietário  
MG 15.018.798  
CPF: 092.785.546-18

Rua da Estação, s/n Cisneiros  
36.756-000 PALMA/MG



FELIPE DA CRUZ SANTOS ME  
À Comissão de Licitação de Palma – A/C Pregoeiro  
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO  
PROCESSO N.º 057/2023  
Modalidade: Pregão nº 026/2023  
12/07/2023 – 16:00 hs

FLS. 83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 84

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 057/2023  
Pregão nº 026/2023**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,  
Pregoeiro da Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Palma, no uso de  
suas atribuições legais e na forma da Lei,  
etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.916/2021, e nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, **adjudica** a proposta do(s) licitante(s):

FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Palma, 12 de julho de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

85

**PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 057/2023, Pregão Presencial nº 026/2023.

Palma, 12 de julho de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

86

ap

### PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

PREGÃO PRENCIAL Nº 026/2023

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG.

A sessão pública foi realizada no dia 12 de julho do corrente ano às 16:00 horas.

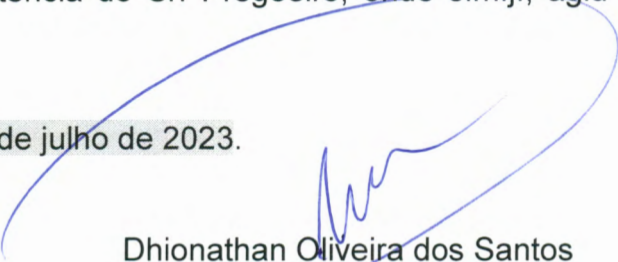
Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 10.520/2002, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da empresas que ofertaram os melhores lances, declarou habilitada a sociedade empresária FELIPE DA CRUZ SANTOS, CNPJ: 12.364.872/0001-18, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo ao que está determinado na lei nº 10.520/2002, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 13 de julho de 2023.

  
Dhionathan Oliveira dos Santos  
OAB/MG 175.147  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

87

*[Handwritten signature]*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo de Licitação nº 057/2023  
Pregão nº 026/2023**

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 057/2023 / Pregão nº 026/2023, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de:

FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Palma, 13 de julho de 2023.

*[Handwritten signature of Hiram Vinicius Mendonça Finamore]*

**HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

88  
[Handwritten signature]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 017001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE OUTRO A EMPRESA FELIPE DA CRUZ SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO N. 026/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO N. 057/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **FELIPE DA CRUZ SANTOS**, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **LUCIANO RODRIGUES DAS NEVES**, CPF: 059.876.986-26, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 026/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 057/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **PRESTADOR REGISTRADO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Registro de Preços para o fornecimento de forma parcelada de Areia granulometria Media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste município, conforme solicitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

89  
[Handwritten signature]

## 1.2. Itens Homologados:

VENCEDOR: FELIPE DA CRUZ SANTOS

CÓDIGO: 2710

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (001404) AREIA LAVADA		600.0000	M3	85,0000	51.000,00	5,56	1
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE FELIPE DA CRUZ SANTOS</b>							<b>51.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos serviços será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 10.520/2002:

3.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução da prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023, conforme a Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **PRESTADOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **PRESTADOR REGISTRADO** de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

90

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do PRESTADOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO**

8.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Realizar novamente os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei nº. 10.520/2002.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº. 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

91  
92

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 10.520/2002.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **PRESTADOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **PRESTADOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação de serviços, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento na Lei 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

92  
[Handwritten signature]

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 10.520/2002, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **PRESTADOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **PRESTADOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

93  
af

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, 13 de julho de 2023.

**Hiram Vinícius Mendonça Finamore**  
**MUNICÍPIO DE PALMA**

**FELIPE DA CRUZ SANTOS**  
**FORNECEDOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 04

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 057/2023 – PREGÃO Nº 026/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG – Adjudicada em 12 de julho de 2023 e Homologada em 13 de julho de 2023. Empresa(s) vencedora(s): FELIPE DA CRUZ SANTOS, CNPJ: 12.364.872/0001-18 - Valor Global: R\$ 51.000,00.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

**PREGÃO Nº 026/2023**

**CONTRATO N.º: 017001/2023**

**ASSINATURA: 13 de julho de 2023.**

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de areia lavada granulometria media, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Palma-MG

**FORNECEDOR REGISTRADO:** FELIPE DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ: 12.364.872/0001-18, com sede na Rua da Estação, s/n, Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.

**DO VALOR:** R\$ 51.000,00

**VIGÊNCIA:** 13/07/2023 a 12/07/2024

Publique-se: Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.